



Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Vereadores.

Os Vereadores que a esta subscrevem, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº _____ / 2026

EMENTA: Dispõe sobre a implantação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas unidades do Departamento de Assistência Judiciária Municipal (DAJUM) e do PROCON Municipal da Serra, e dá outras providências.

Art. 1º Fica indicado ao Poder Executivo Municipal a criação de um serviço de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras), a ser disponibilizado de forma contínua nos departamentos de atendimento ao público do Departamento de Assistência Judiciária Municipal (DAJUM) e do PROCON Municipal da Serra.

Art. 2º O serviço de que trata o Artigo 1º deverá contar com profissionais qualificados para realizar a mediação comunicacional entre servidores e o público surdo ou com deficiência auditiva, garantindo o pleno acesso aos serviços prestados por estes órgãos.

Art. 3º Caberá à Prefeitura Municipal da Serra a organização e a forma de implementação do serviço, seja por meio da contratação de profissionais efetivos,



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Chave: MajoroPissatoffic22531020100334350031020102900760020 Telef (27) 3251-8300
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



da criação de um banco de intérpretes para atendimento sob demanda, ou de outro modelo que se mostre técnica e administrativamente viável.

Art. 4º Esta Indicação entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Indicativo visa garantir o pleno exercício da cidadania e o acesso à justiça e aos direitos do consumidor para a população surda e com deficiência auditiva do município da Serra. A medida se fundamenta na necessidade de promover a inclusão e a acessibilidade em serviços públicos essenciais, que realizam um volume expressivo de atendimentos diretos à população, incluindo a realização de audiências de conciliação e orientação jurídica.

É sabido que a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão pela Lei Federal Nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Este dispositivo legal assegura o direito das pessoas surdas a um atendimento adequado nos serviços públicos. A ausência de intérpretes de Libras em órgãos como o DAJUM e o PROCON representa uma barreira comunicacional que impede o acesso a direitos fundamentais, colocando o cidadão surdo em situação de vulnerabilidade.

Dados recentes sobre a população com deficiência reforçam a urgência desta medida. Segundo o "Diagnóstico da Pessoas em Deficiência no Espírito Santo", realizado pela Secretaria de Direitos Humanos e divulgado pela APAE-ES, o estado possui 276.305 pessoas com deficiência, o que corresponde a 6,7% da população. Deste total, 11,2% possuem deficiência auditiva. Notavelmente, o município da Serra concentra o maior número de pessoas com deficiência no estado, com um total de 33.239 cidadãos. Isso indica a existência de uma demanda reprimida significativa por serviços acessíveis em nosso município.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Assinatura: Majoro Pissolatti - 225 310201700033473503102002900760020 Telef (27) 3251-8300
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas

Brasileira - ICP-Brasil.



Além disso, o volume de atendimentos realizados pelos órgãos em questão demonstra sua importância estratégica para a população. Em 2023, o PROCON da Serra realizou 11.784 atendimentos, incluindo 2.703 audiências de conciliação, conforme site oficial da Prefeitura Municipal da Serra. Já o DAJUM registrou 16.297 atendimentos em 2025, com 4.096 atos judiciais e participação ativa em mutirões de conciliação. Esses números evidenciam que milhares de cidadãos buscam diariamente a resolução de conflitos e a garantia de seus direitos, e a comunidade surda não pode ser excluída desse processo.

Outrossim, a crescente digitalização dos serviços judiciais, como a adoção de audiências exclusivamente online pela 3^a e 4^a Vara de Família da Serra, torna ainda mais crítica a necessidade de intérpretes qualificados para garantir a comunicação eficaz e a ampla defesa. A implementação de um serviço de intérpretes de Libras no DAJUM e no PROCON não é apenas uma questão de conformidade legal, mas um ato de justiça social e de fortalecimento da cidadania.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação e com a sensibilidade do Chefe do Poder Executivo para sua pronta implementação, a fim de tornar a Serra um município verdadeiramente inclusivo e acessível para todos.

Sala das Sessões, Serra – ES, 11 de fevereiro de 2026.

**ANTONIO CARLOS APRIJO
VEREADOR - REPUBLICANOS**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Placa: MajoroPissisIdentific2253102019033473503102002900760200Telp(27)3251-8300
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

